



LEI Nº 19 DE 3 DE SETEMBRO DE 1959.-

AUTORISA A PREFEITURA A ENTRAR EM ENTENDIMENTOS COM OS HERDEIROS DE RAFAELA CANCER SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O GINÁSIO ESTADUAL.-----


O Senhor Doutor JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,

FÁZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a entrar em entendimentos com os herdeiros de dona Rafaela Cancer para adquirir pelo prego que convencionar, o imóvel situado entre as ruas Da. Maria Alves, Hans Staden e Conceição.-
- Art. 2º - Caso não entrem em acôrdo, poderá a Prefeitura declarar de utilidade pública e desapropriá-lo judicialmente.-
- Art. 3º - No terreno referido no artigo 1º, será construído o edifício do Ginásio Estadual desta cidade.-
- Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder as operações de crédito necessárias para obter os recursos para a execução desta lei.-
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


José Alberto dos Santos.-
-Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, em 3 (três) de setembro de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove).


Lilia Garcia Amorim.
-Secretário da Prefeitura.
(Substituta)